



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1229

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEIS/DECRETOS

Página 01

LEI Nº 2093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2023, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 140/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	301.000	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	301.000	900.000,00

TOTAL **R\$ 1.100.000,00**

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Saúde, conforme a Resolução SS nº 160, de 14/11/2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.